



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

EDITAL N. 01/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento em caráter permanente de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, existente no quadro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, conforme a Lei Federal n.º 11.350 de 05/10/2006 e as Leis Municipais n.º 215/07 de 28 de junho de 2007 que cria o cargo do Agente Comunitário de Saúde e a Lei n.º 396/2019 que fixa o piso de Vencimentos dos Agentes Comunitários, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Administração (Fundação ADM), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.420.448/0001-52, conforme processo administrativo e Contrato N.º 095/2023 com a supervisão da Comissão de acompanhamento do Concurso Público instituída pela Portaria Municipal N.º 01 /2023 de 01 de agosto de 2023.
2. Para todos os efeitos serão obedecidas às normas do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial e a íntegra nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha e no site da Fundação ADM.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de 06 vaga real e 06 vagas para cadastro reserva, existentes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, distribuídas na forma do Anexo I, observado o nível de escolaridade mínima exigida (Nível Médio Completo).
4. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, decididas pela Secretaria competente, e conforme opção única manifestada pelo candidato.
5. O Regime Jurídico para os cargos em Concurso será estatutário, regido pela Lei Municipal n.º 215/07 de 28 de junho de 2007
6. O prazo de validade do Concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.
7. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará Edital de Concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.
8. As atribuições e vencimentos básicos do cargo estão estabelecidos em legislação específica, definidos conforme Anexo II.
9. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente seleção em atendimento do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 6.677/94, com reserva de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, na Câmara de Vereadores de Nilo Peçanha, situada na Rua Dr. Raimundo Brito, s/n centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10. Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) Possuir até a data da investidura no cargo, idade mínima de 18 anos.
 - f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do Edital;
 - g) Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público (art., I, Lei 11.350/2006);
 - h) As áreas selecionadas poderão sofrer modificações, devido a mudança de nome de ruas, ou ruas novas poderão surgir no mesmo território.
 - i) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
 - j) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - k) Pagar, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a importância fixada no Edital, de acordo com o cargo;
 - l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - m) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

11. Antes de formalizar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, e apresentar o comprovante no ato da inscrição.

CARGO	TAXA R\$
Cargos com escolaridade de Nível Médio Completo	100,00

12. O candidato é inteiramente responsável por verificar e assegurar a precisão e conformidade de todos os dados preenchidos em sua ficha de inscrição no momento da inscrição.
13. O candidato que, ao verificar os dados constantes em sua ficha de inscrição, identificar desconformidades em relação à sua residência na área da comunidade em que atuará, deverá solicitar a correção no momento da inscrição e não serão aceitos pedidos de alterações após concluir a sua inscrição.
14. É de extrema importância que o candidato forneça informações verídicas e precisas quanto à sua residência, a fim de atender ao critério de atuação na área da comunidade. Qualquer desconformidade constatada após a publicação do Edital e durante a fase de análise documental poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na desclassificação do candidato.
15. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabiliza por informações incorretas ou imprecisas fornecidas pelo candidato. A responsabilidade de verificar a veracidade e conformidade dos dados é exclusivamente do candidato e deverão ser verificadas no momento da realização da sua inscrição.

16. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde, o candidato declara estar ciente das disposições deste Edital e concorda com as regras e critérios estabelecidos para a verificação de residência na área da comunidade em que atuará.
17. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de depósito bancário, no Banco Bradesco, agência N°03598, conta corrente N° 0001515-6 em nome da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, cujo recibo será a comprovação do pagamento efetuado.
 - 17.1. Os depósitos só poderão ser efetuados em espécie, devendo o candidato efetuá-lo de maneira identificada.
 - 17.2. Os pagamentos deverão ser realizados nos caixas de atendimento direto dos bancos, não sendo aceitos depósitos nos caixas de autoatendimento ou transferência on-line.
18. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços.
19. Na inscrição, além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, será exigido, de todos os candidatos, FOTOCÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
 - b) Cédula de Identidade original (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto;
 - c) Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
 - d) RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;
 - e) Comprovante de residência (recibo de: luz, telefone, água ou extrato bancário).
20. Não serão aceitos como documento de identidade, Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
21. Mesmo apresentado o comprovante de exigência de escolaridade o candidato que não satisfaça no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.
22. O candidato terá sua inscrição formalizada, somente após o preenchimento da ficha de inscrição e confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
23. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente Edital.
24. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Concurso terá considerada a mais recente. Não sendo possível definir a mais recente, as inscrições serão indeferidas.
25. O candidato que deixar de indicar cargo, ou indicar cargo inexistente e/ou deixar de anexar os documentos exigidos, terá cancelada a respectiva inscrição.
26. O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição de acordo com o inciso IV deste edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

27. Em atendimento ao Decreto Federal n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, caso haja essas vagas.

28. Na inexistência de candidatos habilitados, portadores de necessidades especiais, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.
29. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. Esta compatibilidade será avaliada através do exame médico pré-admissional.
30. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.
31. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
32. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato portador de necessidades especiais deverá comunicá-las, no ato de inscrição, especificando-as em formulário próprio e no mesmo momento entregar:
 - a) Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, que só terá validade se emitido até trinta dias (30 dias) antes da data de abertura das inscrições, em papel timbrado contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contato, telefone e número do registro do Conselho de Medicina do profissional que assinou o devido laudo;
 - b) Acompanhando o Laudo Médico, no caso de deficiente auditivo, o original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - c) Acompanhado o Laudo Médico no caso de deficiente visual, o original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - d) Solicitação de prova especial se for o caso.
33. Os candidatos que não atenderem ao disposto neste item, não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.
34. Aos deficientes visuais serão oferecidas provas no sistema Braile ou ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, de acordo com o caso.
35. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou não atender ao disposto no item 28, terá seu pedido para concorrer à vaga como portador de deficiência INDEFERIDO.
36. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no item 28 deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa.
37. Na impossibilidade de atendimento a qualquer solicitação, a Coordenação do Concurso comunicará ao candidato o indeferimento da sua inscrição, através de aviso na forma do inciso “IV- Da Divulgação” deste Edital.
38. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira, classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
39. Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de necessidades especiais será convocado para submeter-se a Perícia Médica, para comprovação

- da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
40. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência, informada no ato de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
 41. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
 42. Não caberá recurso da decisão proferida pela Comissão de Perícia Médica do Município.
 43. De acordo com números de vagas no cargo, não haverá vagas reservadas para portadores de deficiência.

IV. DA DIVULGAÇÃO

44. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - a) Publicação no Diário Oficial do Município
 - b) No mural do Paço Municipal (prefeitura) localizado na Rua Doutor Raimundo Brito, nº 11, Centro, Nilo Peçanha-BA.
 - c) Através da página oficial do Município na Internet no seguinte endereço eletrônico: <https://www.nilopecanha.ba.gov.br>
 - d) Através da página da Fundação ADM na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoadm.org.br

V. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

45. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no inciso “II” do presente Edital serão homologadas pela Comissão do Concurso Público, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais fases do Concurso.
46. Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no inciso “IX” do presente Edital serão indeferidos.
47. A apresentação do recurso fora do prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Concurso.
48. Para os candidatos cuja inscrição for homologada, e para aqueles cujo recurso for deferido, a Comissão de Concurso Público, publicará Aviso informando a relação das inscrições homologadas, no mínimo com 03(três) dias de antecedência à realização das provas, na forma do inciso “IV” – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.
49. Do Aviso constará as seguintes informações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo ao qual concorre;
 - e) Data, horário e local das provas.
50. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do cargo, publicado no aviso de homologação, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Concurso Público, em até 48 horas antes da realização das provas, através do telefone (71) 3141.2974

51. O candidato que não entrar em contato com a Comissão do Concurso Público no prazo mencionado, deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
52. Somente será procedida a alteração da inscrição na hipótese em que o dado expresso no aviso de homologação tenha sido transcrito erroneamente.

VI. DAS PROVAS

53. O Concurso se constituirá de uma prova de conhecimentos aplicada para todos os candidatos inscritos.
54. A prova de conhecimentos abrangerá sub-provas escritas com questões objetivas, de acordo com a escolaridade mínima exigida no cargo, obedecendo à seguinte composição:

CARGO	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
Cargos com exigência de escolaridade de Nível Médio Completo com conhecimentos específicos: Agente Comunitário de Saúde.	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL	30

55. As questões versarão sobre o conteúdo dos programas descritos no Anexo III deste Edital, contendo cada uma delas 5 (cinco) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta.
56. A cada questão das sub-provas de conhecimentos será atribuído o valor unitário um ponto (1,0), totalizando trinta pontos (30).
57. A prova de conhecimentos será aplicada no dia 17 de setembro de 2023 (domingo) em locais e horários devidamente comunicados aos candidatos no aviso de homologação das inscrições conforme estabelecido no inciso “IV – DA DIVULGAÇÃO”.
58. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do documento de identidade (original) utilizado na inscrição. A não apresentação do referido documento impossibilitará o candidato de realizar a prova, implicando na sua eliminação do Concurso.
- 58.1. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos antes do início da aplicação da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.
59. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade referido acima, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias e outro documento que possua o número da identidade civil e retrato.
60. O candidato deverá comparecer ao local de prova portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
61. Não haverá segunda chamada da prova. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou de força maior, importará na sua eliminação do Concurso.
62. A prova objetiva escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação da mesma após 1 hora do seu início.
63. O candidato somente poderá retirar-se do local de provas levando o Caderno de Questões após o decurso de 02 (duas) horas do seu início.

64. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 horas antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 64.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
65. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
66. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, documento oficial para correção:
- A Folha Óptica deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas na mesma.
 - Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha por erro do mesmo.
 - São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.
67. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso:
- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apostilas;
 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;
 - Utilizar-se de calculadoras, agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares ou outros equipamentos similares;
 - Utilizar meios ilícitos para a sua execução;
 - Usar boné, chapéu, óculos escuros e portar armas;
 - Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em quaisquer outros locais que não os permitidos;
 - Recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo destas;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
68. Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso serão imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.
69. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, em qualquer das formas de avaliação, nas diferentes etapas do Concurso, seja qual for o motivo alegado.
70. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Coordenação do Concurso procederá à inclusão, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e constatação de sua autenticidade.
71. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:
- 71.1. Não comparecer ou obtiver nota zero em qualquer uma das sub-provas constitutiva da prova de conhecimentos.
 - 71.2. Tenha obtido rendimento igual ou inferior a 30% (trinta por cento) no conjunto das provas.

VIII. DOS RECURSOS

72. No prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Gabarito, os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.
73. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Concurso, por petição fundamentada e entregues no protocolo da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, localizada na Rua Dr. Raimundo Brito, nº 11, Centro, devendo dele constar: Nome, Número de Inscrição, cargo, questionamento, assinatura, data e endereço completo.
74. Não será analisado o recurso:
- a) Manuscrito;
 - b) Sem assinatura do requerente;
 - c) Sem os dados referidos no item 73;
 - d) Sem especificações da questão e da sub-prova a qual se refere, o gabarito;
 - e) Que não apresente justificativa;
 - f) Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, Recurso Coletivo;
 - g) Encaminhado por e-mail, fax ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
 - h) Entregue fora do prazo.
75. A Coordenação do Concurso deliberará pelo recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.
76. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.
77. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
78. Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 67.
79. Os resultados das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

80. Em caso de igualdade de pontos na NOTA FINAL, originando empate na Classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) Maior pontuação na sub-prova de conhecimento específico;
 - b) Maior Pontuação na Prova de Português para todos os cargos;
 - c) Maior idade.
81. A Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publicará as listas com o resultado do Concurso, em avisos e/ou editais próprios conforme inciso “IV” – DA DIVULGAÇÃO, relacionando:
- a) Os candidatos, pela ordem de classificação final, por cargo, com o total de pontos obtidos;
 - b) Os candidatos, pela ordem alfa, por cargo, com o total de pontos obtidos e a classificação;
82. A homologação do resultado do Concurso ocorrerá em prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha.

IX. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

83. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, convocará os candidatos habilitados, em ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física, mental e psicológica, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pela Comissão de Perícia Médica do Município.
84. O candidato que for considerado não apto perderá o direito a nomeação.
85. Após a nomeação o candidato terá que realizar com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, de acordo com a Lei Federal 11.350/2006;
86. Verificando-se que as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais não foram preenchidas, passarão a ser chamados os demais candidatos, obedecida à ordem de classificação final.
87. O candidato que recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá os direitos de sua classificação.
88. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

89. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.
90. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final do Concurso.
91. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.
92. A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.
93. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
94. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.
95. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Concurso.
96. Será excluído do Concurso o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para esse processo.
97. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria de Administração, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.
98. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

99. O quadro de alocação dos servidores públicos nos seus devidos postos de trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Administração e as Secretarias Municipais onde os cargos públicos estão diretamente vinculados.

Gabinete do Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, 22 de agosto de 2023

Jaqueline Soares Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
USF	SEDE- ZONA URBANA	NÍVEL MEDIO COMPLETO	2.640,00	40 HORAS	03	03	-----
USF	PAULISTA- ZONA RURAL	NÍVEL MEDIO COMPLETO	2.640,00	40 HORAS	01	01	-----
USF	ZONA RURAL SÃO BENEDITO	NÍVEL MEDIO COMPLETO	2.640,00	40 HORAS	02	02	-----
TOTAL					06	06	-----

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

As atribuições e vencimentos dos cargos estão estabelecidos em legislação específica, definidos conforme descrição a seguir:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS)	VENCIMENTO: R\$ 2.640,00
--	---------------------------------

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Residir na área em que pretende atuar, desde a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso Público; Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; Ser maior de 18 anos até o término das inscrições; Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público); Estar quite com a Justiça Eleitoral, não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais n.º 6.368/76 e 11.343/06; Estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); Não registrar antecedentes criminais, e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, além de conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, Cumprir a Lei 11.350-2006/ emenda 51; Trabalhar em Equipe.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano profissional (aviso, ofício, carta, memorando, folheto, propaganda, portaria) e textos informativos (jornais, revistas). Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica; crase, pontuação; flexão de gênero e número - concordância nominal; flexão verbal (número e pessoa, tempo e modo) - concordância verbal; significação das palavras: sinônimos, antônimos; classes gramaticais variáveis e invariáveis; encontros vocálicos e consonantais, sintaxe- período simples.

MATEMÁTICA: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, porcentagem e juros simples. Equação e função de 1º e 2º graus. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas e probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos Específicos (CE) Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990; Lei 8142 de 28 de Dezembro 1990; Portaria GM/MS 2488 de 21 de Outubro de 2011; Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes; ESF / EACS – definição / metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos; Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica); Finalidade dos Instrumentos; Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Pré-Natal; Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar; Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento); Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas; Saúde do Adolescente / Adulto / Idoso; Doenças Crônicas não transmissíveis: Hipertensão e Diabetes; Tuberculose, Dengue, Hanseníase; Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal; Noções de Primeiros Socorros; Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; Vigilância epidemiológica e Sanitária; Constituição Federal/88, artigos 196 a 200; Humanização e Acolhimento na Rede Básica; Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica. SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nº Inscrição:

Cargo:

Endereço:

TIPO DE RECURSO (Assinale o Tipo de Recurso)

- Contra Indeferimento de Inscrição
- Contra Gabarito da prova Objetiva
- Contra Resultado da Prova Prática
- Outro

Ref. Prova Objetiva:

Nº Questão: _____

Gabarito Oficial: _____

Resposta do Candidato: _____

Justificativa do Candidato, Razões do Recurso

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato